



ESTADO DE RONDÔNIA PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 16 / 2023.

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação e por anulação parcial de reserva de contingência até o montante de R\$ 813.979,57 (Oitocentos e Treze Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais e Cinquenta e Sete Centavos), em favor da unidade orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, no Orçamento Vigente, e dá outras providências".

Autor: *Alcino Bilac Machado.*

Relator: *Eber Lopes Reis.*

RELATÓRIO:

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação e por anulação parcial de reserva de contingência até o montante de R\$ 813.979,57 (Oitocentos e Treze Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais e Cinquenta e Sete Centavos), em favor da unidade orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, no Orçamento Vigente, e dá outras providências. Reforma e Ampliação da Escola Neusa Bravin, através do CONV. nº.586/PGE-2022."

ANÁLISE:

Quanto à constitucionalidade formal, verifico que a matéria está em conformidade com as normas pertinentes, devendo ser tratada em lei ordinária, devendo ter o quórum da maioria simples para a sua aprovação.

No que concerne à juridicidade do projeto, não há nenhum reparo a ser feito.

No que tange ao mérito da proposição, a iniciativa é apresentada de forma legítima, uma vez que, conforme argumentos do seu autor.



ESTADO DE RONDÔNIA PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

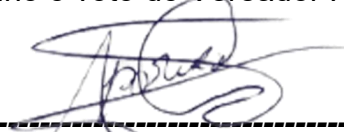
VOTO DO RELATOR:

Pelas razões precedentes, manifesto meu voto pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do projeto de Lei Nº 16/2023.

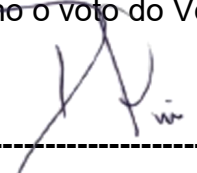
Sala das Comissões, em 17 de Março de 2023.


.....
EBER LOPES REIS
Relator CCJRF

Acompanho o voto do Vereador Relator:


.....
Aparecido Venâncio de Jesus
Presidente CCJRF

Acompanho o voto do Vereador Relator.


.....
Edison Crispin Dias
Secretário CCJRF